



Prefeitura Municipal de Anahy

ESTADO DO PARANÁ

Rua Vereador Leonardo Dobicz, 591 - Centro - Fone: (45) 3249-1149
CEP 85425-000 - ANAHY - PARANÁ

E-mail: prefeitura_anahy@hotmail.com - CNPJ 95.594.800/0001-94

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2024 VINCULADO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 025/2023 - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2023

Contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ANAHY** inscrito no CNPJ sob nº 95.594.800/0001-94 ora em diante denominado **CREDENCIADOR**, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **CARLOS ANTONIO REIS**, brasileiro, casado, residente domiciliado na cidade de Anahy, sito, Rua Bandeirantes, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob o nº. 525.179.269-72 e Portador da Cédula de Identidade nº. 3.926.005-0 SSP/PR e a do outro lado a empresa **VILMAR MEZZALIRA**, CNPJ nº **08.676.324/0001-56**, sediada na Avenida Assuncao, nº 1348, Bairro Alto Alegre na cidade de Cascavel Paraná CEP: 85.805-030, Representada pelo seu Proprietário, o Sr. Vilmar Mezzalira, portador do RG nº 37.820.284-4 e CPF nº 158.624.528-77, doravante **CREDENCIADA**, firmam o presente termo, oriundo do **Credenciamento nº 001/2023**, pelo qual se obriga a prestar os serviços objeto deste Contrato, na forma e condições estabelecidas no edital de licitação e nas cláusulas seguintes, a ser regida pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores e demais normas federais, estaduais e municipais vigentes e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - É objeto deste procedimento o **Credenciamento de restaurantes para fornecimento de refeições (almoço e marmita) nas cidades de Cascavel, Corbélia e Nova Aurora-PR**, conforme especificações contidas no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

2.1 - A execução do presente Contrato será pelo regime de execução indireta de empreitada por preço unitário.

2.2 A gestão deste Contrato será realizada pela Sra. Ana Lúcia Contiero Bessani Santana, Diretora de Departamento de Saúde, matrícula: 10367-1.

2.3 A fiscalização do Contrato será realizada pelo Sr. Jefferson Pedroso, Motorista, matrícula: 11460-3 e pelo Sr. Vagner Fernando Gusson, Motorista, matrícula: 5550-1.

2.4 - Este Contrato fica vinculado ao edital de Credenciamento nº 001/2023 e ao Termo de Referência, anexo I, do edital.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1 - Os serviços serão remunerados conforme os valores abaixo:

Item	Descrição	QTD	Valor Unitário (média)*
1	Fornecimento de almoço nas cidades de Cascavel, Corbélia ou Nova Aurora - PR, composto por 8 pratos quentes, e 6 tipos de salada (Buffet Livre), com duas carnes inclusas, sendo uma delas necessariamente carne bovina assada na chapa, e a outra sendo frango assado ou bisteca suína + 01 (um) refrigerante em lata de 350ml. Refeição temperada com temperos como sal, óleo extra virgem e vinagre. Os alimentos devem estar frescos e serem preparados com qualidade compatível ao esperado de uma refeição normal.	4000	R\$ 39,16

VILMAR
MEZZALIRA:1
5862452877

Digitally signed by VILMAR
MEZZALIRA:15862452877
DN: cn=VILMAR MEZZALIRA, o=MEZZALIRA, ou=MEZZALIRA, ou=Credenciado PF
AN, c=BR, email=VILMAR.MEZZALIRA@ANAHY.PR.BR
Date: 2024.01.04 10:49:33 -03'00'

CARLOS
ANTONIO
REIS:52517926972

Assinado de forma digital
por CARLOS ANTONIO
REIS:52517926972
Dados: 2024.01.04
09:58:23 -03'00'

Anahy



Prefeitura Municipal de Anahy

ESTADO DO PARANÁ

Rua Vereador Leonardo Dobicz, 591 - Centro - Fone: (45) 3249-1149
CEP 85425-000 - ANAHY - PARANÁ

E-mail: prefeitura_anahy@hotmail.com - CNPJ 95.594.800/0001-94

Ação: 2400 - Manutenção das Atividades da Divisão de Maq. e Equipamentos

Funcional: 0026.0782.0280

Vínculo: 0 - Recursos Ordinários (Livres)

Referência: 168 - **Modalidade de Aplicação:** 33390390000000000000 - Outros serviços de terceiros – pess.

Órgão: 9 - Departamento de Educação

Unidade: 2 - Divisão de Educação

Ação: 2270 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental

Funcional: 0012.0361.0210

Vínculo: 103 - 5% SobreTransferencias Constitucionais FUNDEB

Referência: 194 - **Modalidade de Aplicação:** 33390390000000000000 - Outros serviços de terceiros – pess.

Vínculo: 104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica

Referência: 195 - **Modalidade de Aplicação:** 33390390000000000000 - Outros serviços de terceiros – pess.

Ação: 2330 - Manutenção das Atividades do Centro de Educação Infantil

Funcional: 0012.0365.0230

Vínculo: 103 - 5% SobreTransferencias Constitucionais FUNDEB

Referência: 228 - **Modalidade de Aplicação:** 33390390000000000000 - Outros serviços de terceiros – pess.

Órgão: 10 - Departamento de Cultura

Ação: 2362 - Manutenção das Atividades da Divisão de Cultura

Funcional: 0013.0392.0260

Vínculo: 0 - Recursos Ordinários (Livres)

Referência: 252 - **Modalidade de Aplicação:** 33390390000000000000 - Outros serviços de terceiros – pess.

Órgão: 11 - Depto de Esportes, Recreação e Lazer

Ação: 2480 - Manutenção das Atividades da Divisão de Esportes

Funcional: 0027.0811.0370

Vínculo: 0 - Recursos Ordinários (Livres)

Referência: 268 - **Modalidade de Aplicação:** 33390390000000000000 - Outros serviços de terceiros – pess.

Órgão: 12 - Depto de Agricultura, Abast. Meio Amb

Unidade: 2 - Divisão de Agricultura

Ação: 2430 - Manutenção das Atividades da Divisão de Agricultura

Funcional: 0020.0606.0330

Vínculo: 0 - Recursos Ordinários (Livres)

Referência: 281 - **Modalidade de Aplicação:** 33390390000000000000 - Outros serviços de terceiros – pess.

Órgão: 13 - Departamento de Saúde

Unidade: 2 - Fundo Municipal de Saúde

Ação: 2250 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

Funcional: 0010.0301.0140

Vínculo: 303 - Saúde / Percentual Vinculado s/Rec.Impo

VILMAR
MEZZALIRA
158624528
77

Digitally signed by VILMAR
MEZZALIRA
DN: cn=VILMAR MEZZALIRA, o=ANAHY, ou=ANAHY, email=vilmar.mezzalira@anahy.pr.gov.br, c=BR

CARLOS ANTONIO
REIS:52517926972

Assinado de forma digital
por CARLOS ANTONIO
REIS:52517926972
Dados: 2024.01.04
09:58:46 -03'00'

ANAHY



Prefeitura Municipal de Anahy

ESTADO DO PARANÁ

Rua Vereador Leonardo Dobicz, 591 - Centro - Fone: (45) 3249-1149
CEP 85425-000 - ANAHY - PARANÁ

E-mail: prefeitura_anahy@hotmail.com - CNPJ 95.594.800/0001-94

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- 7.1 - Cumprir e fazer cumprir as disposições deste Contrato, bem como, todas as condições e obrigações dispostas no Termo de Referência, anexo I do edital.
- 7.2 - Conferir, vistoriar e aprovar os serviços entregues pela **CREDENCIADA**.
- 7.3 - Fiscalizar o fornecimento do produto e das demais cláusulas deste Contrato.
- 7.4 - Comunicar por escrito a **CREDENCIADA**, sobre as possíveis irregularidades no fornecimento dos produtos para adoção de providências a fim de sanar os problemas eventualmente ocorridos.
- 7.5 - Atestar que as notas fiscais estejam em conformidade com este documento e encaminhá-las para pagamento.
- 7.6 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CREDENCIADA**.
- 7.7 - Determinar quando cabível, as modificações consideradas necessárias e fiscalizar a perfeita execução dos procedimentos.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 4.1. - A contratação contempla todas as atividades envolvidas no preparo, fornecimento e distribuição de refeições, assegurando uma alimentação nutricionalmente balanceada e em adequadas condições higiênico-sanitárias e socioambientais, incluindo o fornecimento de todos os insumos e mão-de-obra necessários à realização destas atividades.
- 4.1.1. A estimativa de fornecimento de refeições é de até 4.000 (quatro mil) refeições ao longo do período do contrato de 12 meses.
- 4.1.2 Deverão ser servidas refeições nos horários das 11:30 às 14:30 (almoço e marmita) ;
- 4.1.3. A contratada deverá preparar e dispor as refeições com parâmetros nutricionais adequados, considerando adultos saudáveis como referência, respeitando a cultura alimentar regional e a segurança higiênico-sanitária.
- 4.1.4. O fornecimento dos gêneros e produtos alimentícios, materiais de consumo em geral (utensílios, louças, descartáveis, materiais de higiene e limpeza, recarga de gás GLP, entre outros), equipamentos e sua respectiva manutenção, mão-de-obra especializada, operacional e administrativa, em quantidades suficientes, para desenvolver todas as atividades previstas, serão de responsabilidade da CONTRATADA, observadas as normas vigentes de vigilância sanitária e outros preceitos legais;
- 4.1.5. É de responsabilidade da CONTRATADA a adequação do espaço destinado à concessão aos seus equipamentos e instalações, sendo necessária a prévia autorização da Administração em caso de modificações na estrutura do imóvel.
- 4.1.6. O serviço a ser prestado é de refeições servidas na forma de prato feito na modalidade "Livre", na qual o comensal poderá optar pelos itens disponíveis no cardápio e apenas as opções proteicas serão porcionadas pela contratada.

VILMAR
MEZZALI
RA:15862
452877

Digitally signed by VILMAR
MEZZALI 15862452877
DN: cn=VILMAR MEZZALI, o=ANAHY, ou=ANAHY, email=VILMAR.MEZZALI@ANAHY.PR.A, c=PR, ou=ANAHY, email=VILMAR.MEZZALI@ANAHY.PR.A, serial=15862452877, date=2024.01.04 09:59:06 +03'00'

CARLOS
ANTONIO
REIS:5251792697

Assinado de forma digital
por CARLOS ANTONIO
REIS:52517926972
Dados: 2024.01.04
09:59:06 -03'00'

2

ANAHY



Prefeitura Municipal de Anahy

ESTADO DO PARANÁ

Rua Vereador Leonardo Dobicz, 591 - Centro - Fone: (45) 3249-1149
CEP 85425-000 - ANAHY - PARANÁ

E-mail: prefeitura_anahy@hotmail.com - CNPJ 95.594.800/0001-94

4.1.7. Em hipótese alguma será permitida a negociação, entre a CONTRATADA e o discente beneficiado com direito à refeição pelo plano de alimentação institucional, da troca da refeição por outros produtos ofertados pela CONTRATADA.

4.1.8. Todas as etapas do processo de operacionalização e distribuição das refeições deverão estar de acordo com as legislações pertinentes e vigentes, entre elas a RDC nº 216/2004-ANVISA (Regulamento Técnico de Boas Práticas para Serviços de Alimentação) e RDC nº 218/2005-ANVISA (Regulamento Técnico de Procedimentos Higiênico-Sanitários para Manipulação de Alimentos e Bebidas Preparados com Vegetais).

4.1.2. As refeições deverão ser preparadas nas dependências da contratada por pessoas capacitadas, cuja operação de preparo deverá ser efetuada obrigatoriamente, **no dia correspondente ao fornecimento destes produtos aos usuários**, e, seguindo rigorosamente o padrão de higiene, qualidade e conservação.

4.1.3. Antes de todas as preparações serem servidas, elas deverão ser avaliadas pela contratada para análise das características organolépticas (cor, textura, sabor, temperatura, aroma). Uma vez não aprovado, a preparação deverá ser trocada e substituído por outra que também deve passar pelo mesmo processo de avaliação.

4.1.4. **A contratante fica autorizada a designar o Fiscal do Contrato para fazer a avaliação prevista no item anterior, em data a seu critério, sem prévia comunicação à contratada.**

4.1.5. Para os alimentos que forem submetidos à fritura, devem-se instituir medidas que garantam que o óleo e a gordura utilizados não constituam uma fonte de contaminação química aos alimentos e em situação algumas os mesmos devem ser reutilizados.

4.1.6. Os óleos e gorduras utilizados devem ser aquecidos a temperaturas não superiores a 180°C, sendo substituídos sempre que houver alteração em suas características.

4.1.7. É de responsabilidade única e exclusiva da CONTRATADA prover os móveis, equipamentos, máquinas, vasilhames e utensílios necessários para a prestação dos serviços, em quantidade suficiente e bons padrões de limpeza a proporcionar um bom atendimento;

4.1.8. Para preparo e elaboração de refeições, deverão ser observadas e cumpridas, as seguintes características dos ingredientes:

- Utilização de carnes e derivados adquiridos de estabelecimentos que tenham Selo de Inspeção Federal (SIF), inspeção do Ministério da Agricultura ou S.I.M. (Selo de inspeção municipal) do órgão fiscalizador municipal;
- Feijão novo tipo 1 (um), com umidade até 15% (quinze por cento), cores variadas. Isento de insetos, moluscos, larvas e outros corpos estranhos aderentes à sua superfície, como terra, bolor, mucosidade e umidade anormal;
- Arroz tipo 1 (um). Isento de insetos, moluscos, larvas e outros corpos estranhos aderentes à sua superfície, como terra, bolor, mucosidade e umidade anormal;

VILMAR
MEZZALIR
A:158624
52877

Certified signed by VILMAR
MEZZALIR 15862452877
DN: cn=VILMAR MEZZALIR,
ou=ANAHY, o=PM, email=VILMAR.MEZZALIR@PM.AN.PR, serial=20240104095916030001, c=BR

CARLOS
ANTONIO
REIS:5251792697

Assinado de forma digital
por CARLOS ANTONIO
REIS:52517926972
Dados: 2024.01.04
09:59:16 -03'00'

2

Anahy



Prefeitura Municipal de Anahy

ESTADO DO PARANÁ

Rua Vereador Leonardo Dobicz, 591 - Centro - Fone: (45) 3249-1149
CEP 85425-000 - ANAHY - PARANÁ

E-mail: prefeitura_anahy@hotmail.com - CNPJ 95.594.800/0001-94

- Massas com ovos, de primeira qualidade (embalagens integras. O produto deverá apresentar validade mínima de seis meses da entrega)
- Folhosos de primeira qualidade, sem defeitos, com folhas verdes, firmes e bem desenvolvidas;
- Legumes, raízes, tubérculos de primeira qualidade. Isentos de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à casca. Sem danos físicos ou mecânicos que afetem a aparência e facilitem a proliferação de bactérias putrefativas (rachaduras, perfurações e cortes).
- Leite pasteurizado e queijos com selo de inspeção.
- Frutas de primeira qualidade, firmes, sem defeitos, bem desenvolvidas, maduras sem apresentar pontos de prévia deterioração. Sem danos físicos ou mecânicos que afetem a aparência e facilitem a proliferação de bactérias putrefativas (rachaduras, perfurações e cortes).

CLÁUSULA NONA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 9.1 - O pagamento da Nota Fiscal será efetuado em até 30 (trinta) dias após o aceite do produto pelo gestor e fiscal do credenciamento.
- 9.2 - O pagamento dar-se-á mediante a apresentação de Nota Fiscal Eletrônica, que deverá conter assinatura do responsável pelo transporte do objeto, pelo fiscal do Contrato e por representante da CONTRATADA, bom como indicar a quantidade do objeto.
- 9.3 - As retenções tributárias serão de acordo com as legislações Federais, Estaduais e Municipais vigentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE

10.1 - O valor inicialmente contratado será mantido na vigência do Contrato, podendo ser atualizado monetariamente no caso de prorrogação pela variação do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), ou outro índice que vier a substituí-lo, ou de acordo com a legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO DESCREDENCIAMENTO

11.1 - Constituem motivos para credenciamento o não cumprimento de qualquer das cláusulas e condições constantes neste termo, os motivos previstos na legislação vigente, bem como, todas as condições e obrigações dispostas no Termo de Referência, anexo I do edital.

11.2 - Este credenciamento poderá ser revogado a qualquer momento, a juízo da conveniência e oportunidade da CREDENCIANTE, por motivos plenamente justificáveis, dentro do eminente interesse público ou a pedido da CREDENCIADA, por meio de declaração apresentada do Departamento de Administração, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias antes da realização do acolhimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES

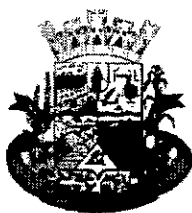
12.1 - As penalidades que poderão ser cominadas à CREDENCIADA são as previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, garantida a prévia defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis:

VILMAR
MEZZALANA
:158624528
77

Assinado digitalmente por VILMAR MEZZALANA em 2024.01.04 às 09:59:29 -03'00'.
CPF: 000.000.000-00
Série: 158624528
Assinatura: 158624528
Data: 2024.01.04 11:08:46
43707

Assinado de forma digital
por CARLOS ANTONIO
REIS:52517926972
REIS:52517926972
Dados: 2024.01.04
09:59:29 -03'00'

125



Prefeitura Municipal de Anahy

ESTADO DO PARANÁ

Rua Vereador Leonardo Dobicz, 591 - Centro - Fone: (45) 3249-1149
CEP 85425-000 - ANAHY - PARANÁ

E-mail: prefeitura_anahy@hotmail.com - CNPJ 95.594.800/0001-94

- a) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- d) **Multa:**
- (1) moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 5% (cinco por cento) dias;
- (2) moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 5% (cinco por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- (3) o atraso superior a 10 dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- (4) compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto; O descumprimento injustificado no ritmo dos trabalhos, implicam em multa de 5% (cinco por cento) para cada ocorrência, limitada a 03 (três) ocorrências ou 15% (quinze por cento), calculadas sobre o valor total remanescente. A partir da terceira ocorrência, será considerada inexecução parcial do contrato. Será considerada como uma ocorrência cada notificação feita pela fiscalização e encaminhada formalmente ao Fiscal de Gestão Contratual.

12.2 - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)

12.3 - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

- a) Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)
- b) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
- c) Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.4 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5 - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;

VILMAR
MEZZALANA
A:158624
52877

Digitally signed by VILMAR
MEZZALANA 15862452877
DN: cn=VILMAR MEZZALANA, o=AC SOLUTI Multiplo v5,
ou=25781710000103,
ou=Prefeitura,
ou=Estado PR A1,
c=BRASIL
MEZZALANA 15862452877
Data: 2024.01.04 11:11:00
-03'00'

CARLOS
ANTONIO
REIS:5251792697
2

Assinado de forma digital
por CARLOS ANTONIO
REIS:52517926972
Dados: 2024.01.04
09:59:40 -03'00'

127



Prefeitura Municipal de Anahy

ESTADO DO PARANÁ

Rua Vereador Leonardo Dobicz, 591 - Centro - Fone: (45) 3249-1149
CEP 85425-000 - ANAHY - PARANÁ

E-mail: prefeitura_anahy@hotmail.com - CNPJ 95.594.800/0001-94

obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado.

Anahy, 04 de janeiro de 2024.

Assinado de forma digital
por CARLOS ANTONIO
REIS:52517926972
Dados: 2024.01.04
10:00:04 -03'00'

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito do Município de Anahy
CREDENCIADOR

VILMAR
MEZZALIRA:1
5862452877

Digitally signed by VILMAR
MEZZALIRA:15862452877
DN: cn=VILMAR MEZZALIRA, o=VILMAR
MEZZALIRA:15862452877, ou=Prefeitura
de Anahy, ou=Estado do Paraná, ou=Brasil, ou=C
=Brazil, ou=CP-Brasil, ou=IC
=SOLUT, ou=Brasil, ou=VILMAR
MEZZALIRA:15862452877
Date: 2024.01.04 11:16:43 -03'00'

VILMAR MEZZALIRA, CNPJ nº 08.676.324/0001-56

Sr. Vilmar Mezzalira, RG nº 37.820.284-4 e CPF nº 158.624.528-77

CREDENCIADA

01) Testemunha

NOME: _____

CPF: _____

[Signature]
057444 54986

Marcus Vinicius Nascimento Reis
Procurador Jurídico do Município
OAB/PR: 69.744

02) Testemunha

NOME: _____

CPF: _____

[Signature]
104.172 629 57

Anahy



Prefeitura Municipal de Anahy

ESTADO DO PARANÁ

Rua Vereador Leonardo Dobicz, 591 - Centro - Fone: (45) 3249-1149
CEP 85425-000 - ANAHY - PARANÁ

E-mail: prefeitura_anahy@hotmail.com - CNPJ 95.594.800/0001-94

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2024 VINCULADO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 025/2023 - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2023

CREDENCIADOR: o MUNICÍPIO DE ANAHY inscrito no CNPJ sob nº 95.594.800/0001-94 ora em diante denominado **CREDENCIADOR**, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **CARLOS ANTONIO REIS**, brasileiro, casado, residente domiciliado na cidade de Anahy, sito, Rua Bandeirantes, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob o nº. 525.179.269-72 e Portador da Cédula de Identidade nº. 3.926.005-0 SSP/PR. **CREDENCIADA:** a empresa **VILMAR MEZZALIRA**, CNPJ nº 08.676.324/0001-56, sediada na Avenida Assuncao, nº1348, Bairro Alto Alegre na cidade de Cascavel Paraná CEP: 85.805-030, Representada pelo seu Proprietario e Sr. Vilmar Mezzalira portador do RG nº 37.820.284-4 e CPF nº 158.624.528-77. **OBJETO:** É objeto deste procedimento o Credenciamento de restaurantes para fornecimento de refeições (almoço e marmita) nas cidades de Cascavel, Corbélia e Nova Aurora-PR. **VALOR CONTRATUAL:** Os serviços serão remunerados conforme os valores unitarios dos itens 1 e 2 (item 1 no valor R\$ 39,16 (trinta e nove reais e dezesseis centavos) e item 2 no valor R\$ 23,13 (vinte e três reais e treze centavos)). **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** O pagamento da Nota Fiscal será efetuado em até 30 (trinta) dias após o aceite do produto pelo gestor e fiscal do credenciamento. **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura do termo, prorrogável nos termos do artigo 105, Lei nº 14.133/2021. **DOTAÇÃO:** Vide contrato originário. **FORO:** Comarca de Corbélia – Paraná. Anahy-PR, 04 de janeiro de 2024.

Assinado de forma digital
por CARLOS ANTONIO
REIS:52517926972
REIS:52517926972
Dados: 2024.01.04
10:00:18 -03'00'

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Anahy

Art. 1º – Concede 30 (trinta) dias de férias regulamentares a Sra. **LARIZA RODRIGUES DOS SANTOS**, lotada no Departamento de Saúde – NIS II, no cargo de **TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL**, relativas ao período de 16/05/2022 a 16/05/2023 a partir de 03/01/2024.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º – Ficam revogadas as disposições em contrário

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos três (03) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

MAURO LEMOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Regina Venceslau Canuto
Código Identificador: EFC8CB07

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 006/2024

SÚMULA: Concede a Servidora Pública Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

MAURO LEMOS, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 69 da Lei Municipal nº 173/2006:

RESOLVE:

Art. 1º – Concede 30 (trinta) dias de férias regulamentares, a Sra. **ARIADINE LACERDA DOS SANTOS**, lotada no Departamento de Saúde – NIS II, no cargo de **TECNICO EM ENFERMAGEM**, relativas ao período de 06/04/2021 a 06/04/2022, a partir de 04/01/2024.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º – Ficam revogadas as disposições em contrário

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos quatro (04) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

MAURO LEMOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Regina Venceslau Canuto
Código Identificador: A865E096

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 007/2024

SÚMULA: Concede a Servidor Público Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

MAURO LEMOS, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 69 da Lei Municipal nº 173/2006:

RESOLVE:

Art. 1º – Concede 30 (trinta) dias de férias regulamentares ao Sr. **JAYME ANDERSON LOPES FERREIRA**, lotado no Departamento de Saúde – Hospital Municipal no cargo de **ENFERMEIRO**, relativas ao período de 15/05/2019 a 15/05/2020, a partir de 05/01/2024.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos cinco (05) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

MAURO LEMOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Regina Venceslau Canuto
Código Identificador: A10EA35B

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

LICITAÇÃO

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2024
VINCULADO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
025/2023 - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2023**

CREDENCIADOR: o MUNICÍPIO DE ANAHY inscrito no CNPJ sob nº 95.594.800/0001-94 ora em diante denominado **CREDENCIADOR**, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **CARLOS ANTONIO REIS**, brasileiro, casado, residente domiciliado na cidade de Anahy, sito, Rua Bandeirantes, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob o nº. 525.179.269-72 e Portador da Cédula de Identidade nº. 3.926.005-0 SSP/PR. **CREDENCIADA:** a empresa **VILMAR MEZZALIRA**, CNPJ nº 08.676.324/0001-56, sediada na Avenida Assuncao, nº1348, Bairro Alto Alegre na cidade de Cascavel Paraná CEP: 85.805-030, Representada pelo seu Proprietario e Sr. Vilmar Mezzalira portador do RG nº 37.820.284-4 e CPF nº 158.624.528-77. **OBJETO:** É objeto deste procedimento o Credenciamento de restaurantes para fornecimento de refeições (almoço e marmita) nas cidades de Cascavel, Corbélia e Nova Aurora-PR. **VALOR CONTRATUAL:** Os serviços serão remunerados conforme os valores unitarios dos itens 1 e 2 (item 1 no valor R\$ 39,16 (trinta e nove reais e dezesseis centavos) e item 2 no valor R\$ 23,13 (vinte e três reais e treze centavos)). **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** O pagamento da Nota Fiscal será efetuado em até 30 (trinta) dias após o aceite do produto pelo gestor e fiscal do credenciamento. **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura do termo, prorrogável nos termos do artigo 105, Lei nº 14.133/2021. **DOTAÇÃO:** Vide contrato originário. **FORO:** Comarca de Corbélia – Paraná.
Anahy-PR, 04 de janeiro de 2024.

CARLOS ANTONIO REIS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jaqueline Ribeiro do Amaral
Código Identificador: 40BE0FBD

LICITAÇÃO

MUNICIPIO DE ANAHY – PARANÁ – ORDEM DE INICIO DE SERVIÇO

A Prefeitura Municipal de Anahy / PR, inscrita no CNPJ 95.594.800/0001-94 autoriza a empresa **CONSTRUTORA TREVISAN LTDA**, CNPJ: 43.819.213/0001-52, pessoa jurídica de direito privado, situada a Estrada Igatu, Município de Anahy, Estado do Paraná, CEP: 85.425-000 neste ato representado por seu representante legal, Sr. Vanderlei Antonio Trevisan, portador da cédula de identidade sob nº5.729.544-9, CPF nº 810.281.059-91, através do contrato nº. 142/2023, assinado entre as partes dia 21/12/2023, a dar início ao serviço de Execução de obra de Reforma da UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE ANAHY (UBS) conforme RESOLUÇÃO/SESA nº 388/2023 e Termo de Adesão nº 20.398.872-9/2023. Orçamento e cronogramas fisicos financeiros emitidos pelo Departamento de Engenharia. **REGIME DE EXECUÇÃO:** A execução do presente contrato dar-se-á sob a forma de execução direta.

Anahy-PR, 04 de janeiro de 2024.

CARLOS ANTONIO REIS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Caio Fernando de Carvalho
Código Identificador: 210F935F

**SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 5.906/2024.**